LEI Nº 1.957, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Município de São Lourenço do Oeste a receber em doação bem imóvel de propriedade do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do Estado de Santa Catarina, o lote urbano número 18 (dezoito), da quadra nº 7, série "D", com área superficial de 1.000m² (um mil metros quadrados), sendo 20,00m (vinte metros) de frente por 50,00m (cinquenta metros) de fundo, com registro do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste sob n 5.047, conforme a matrícula constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo fica destinado à ampliação e adequação do espaço físico por parte do Município de São Lourenço do Oeste, para atender a programas socioassistenciais.

Art. 2º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no Prazo de 02 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Lei nº 15.528, de 27 de julho de 2011.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 16 de setembro de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 1.957, de 16 de setembro de 2011)

Certidão de Matrícula do Imóvel

São Lourenço do Oeste, SC, 16 de setembro de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal